



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular Nº 9/2024 - SEE/SUGEP

Brasília, 22 de maio de 2024.

**Ao Gabinete,  
À Secretaria-Executiva,  
Às Assessorias do Gabinete,  
À Ouvidoria,  
À Unidade de Controle Interno,  
À Corregedoria,  
Aos Conselhos,  
Às Subsecretarias,  
À Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino,  
Às Coordenações Regionais de Ensino e  
Às Unidades Administrativas e Escolares vinculadas.**

**Assunto:** Horário Especial para Servidora Lactante

**Senhores Gestores,**

1. Conforme disposto no § 6º do art. 61 da [Lei Complementar nº 840, de 2011](#), acrescido pela Lei Complementar nº 1.034, de 2024, seguem orientações para usufruto do benefício.
2. A servidora lactante, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a até duas horas para amamentar o próprio filho, até que o lactente complete 24 meses de vida.
3. O Horário Especial para Servidora Lactante não se aplica à Professora Substituta, sob o regime de contratação temporária.
4. As servidoras ocupantes de cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidade escolar, deverão usufruir do benefício, preferencialmente, nos horários de coordenação pedagógica.
5. As unidades escolares e unidades administrativas de nível intermediário e central deverão providenciar à servidora lactante um local reservado para amamentação.
6. Para a concessão do benefício, a servidora lactante deverá apresentar requerimento, acompanhado da certidão de nascimento do lactente e de atestado médico que confirme a manutenção do aleitamento.
7. O processo SEI, com o requerimento e os demais documentos, deverá ser submetido à chefia imediata, que autorizará o usufruto do benefício, observando o interesse da Administração.
8. Seguem, anexas, orientações sobre a abertura do processo, o trâmite processual e suas finalidades.

Atenciosamente,

**ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**ANEXO**

**Processo de Horário Especial para Servidora Lactante**

1. Abertura de processo pela Servidora Lactante:

Pessoal: Horário Especial – Servidora Lactante;  
Nível de Acesso **Restrito**: Informação Pessoal.

2. Deverão ser incluídos no processo:

2.1. Requerimento;

2.1.1 Informar a opção de usufruto de benefício:

- a) amamentação no ambiente de trabalho;
- b) redução de duas horas na jornada de trabalho diária.

2.2. Certidão de Nascimento do lactente;

2.3 Atestado médico que confirme a manutenção do aleitamento.

3. A Chefia imediata analisa e inclui despacho com Autorização de usufruto.

4. A Chefia imediata encaminha o processo para a Gerência de Cadastro Funcional (SEE/SUGEP/DICAF/GECAF).

5. Gecaf: fazer registro na ficha funcional e no SIGRH. Em seguida, concluir o processo na unidade.

6. A Servidora Lactante, semestralmente, deverá anexar ao processo o atestado médico que confirme a manutenção do aleitamento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=141629581](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141629581) código CRC= **794758D3**.

23/05/24, 16:27

SEI/GDF - 141629581 - Memorando Circular

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s): (61)3318-2861 | (61)3318-2862

Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)

---

00080-00150623/2024-10

Doc. SEI/GDF 141629581